



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 947, DE 14 DE JANEIRO DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Esporte e Turismo”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Esporte e Turismo objetivando o repasse de recursos financeiros para eventos e obras.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Créditos Especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º. - O Executivo encaminhará à Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura, o termo de convênio de que trata a presente Lei.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de janeiro de 1997-
32º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

ONEI DE FIGUEIREDO
Resp. p/ Diretoria de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02 da Lei Municipal nº 947, de 14 de janeiro de 1997.

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da Lei.

DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Diretor da Administração

PJLei 005/97 - PM

Processo nº 40/97 - PM.